

B/159.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 797 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 365/2022

Assunto: Processo N.º153/22 Titular do Processo: BEATE ELVIRA RENNER

Requerimento N.º :6643/22

Requerente: BEATE ELVIRA RENNER

Local: RUA GUILHERME GOMES FERNANDES Nº 10 2º ESA

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:10/10/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 8 de setembro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Casa Luísa”, registado sob o n.º 131153/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria. Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstencões;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, N.º 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-1 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 153/22

--- No dia **08/09/2022**, no imóvel sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes nº 10, 2º esq., Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Telma Santos, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia "**Casa Luísa**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, não possuindo este suporte, manta de incêndio, não estando esta fixada à parede, caixa de primeiros socorros e indicação em local visível de número nacional de emergência (112).-----

--- O estabelecimento possui livro de reclamações físico e eletrónico.-----

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil válido.-----

--- O estabelecimento possui livro de informações.-----

--- O estabelecimento possui placa identificativa na entrada do estabelecimento.-----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso de termoacumulador.-----

--- O alojamento tem capacidade de 2 quartos, com 2 camas de casal, no total de 2 camas e um máximo de 4 utentes. -----

--- Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, importando: -----

a) A fixação da manta de incêndio: -----

b) A fixação de extintor em suporte adequado: -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 15 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

---E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,


Miguel Albon


Pedro Andrade


Telma Albon

ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



(foto 4)



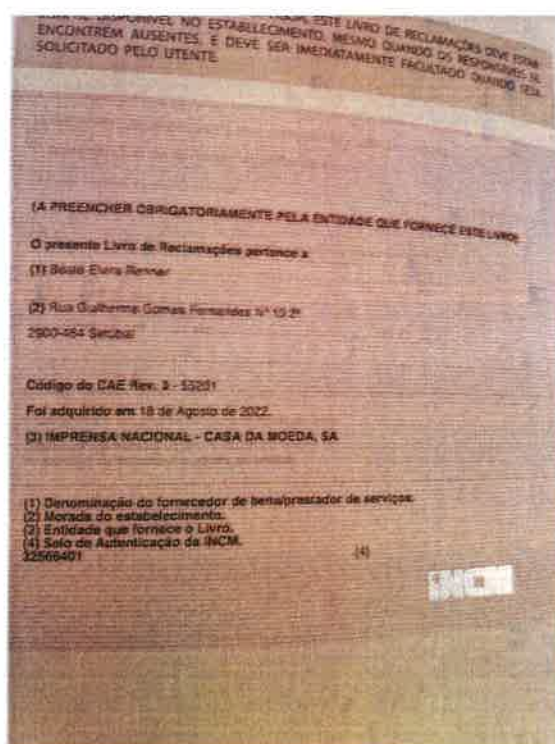
(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)



(foto 9)



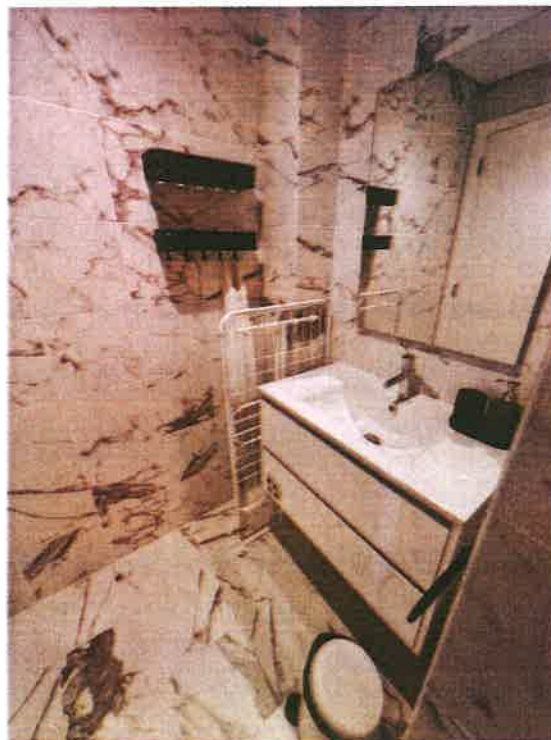
(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller handwritten signature in blue ink.

(foto 13)



(foto 14)



(foto 15)



(foto 16)

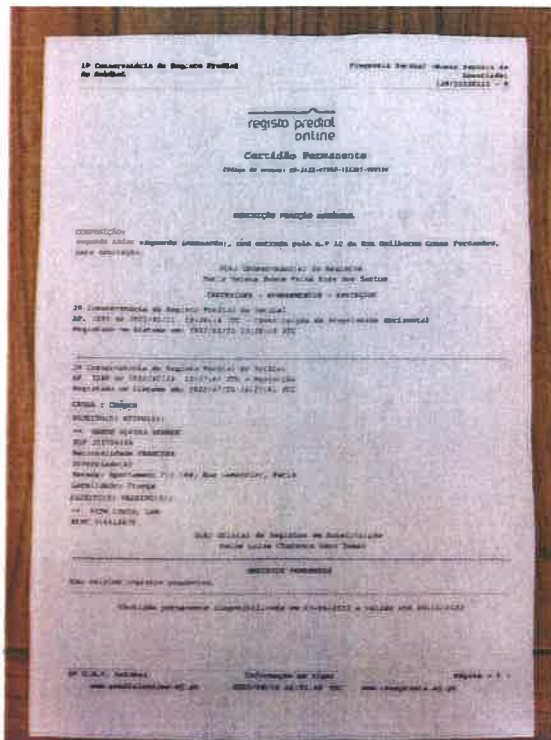
Document from Allianz Portugal, titled "Certificado de seguro de vida". It contains personal information of the insured, including name, date of birth, and address. The document also includes a table of premiums and a signature at the bottom.

Descrição	Montante	Montante	Montante	Montante
Prémio	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Prémio	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(foto 17)



(foto 18)



6/1/18